



PROCESSO N° 703/18

PROTOCOLO N° 14.873.954-4

DATA: 10/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 335/18

APROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO CENETEC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIM

*EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1099/18 – Sued/Seed, de 23/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

Este Centro localiza-se à Rua Miguel Couto, nº 269, município de Ponta Grossa. É mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda. EPP e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, por meio da Resolução Secretarial nº 5308/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/13, de 11/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/11/13 a 25/11/18. Obteve o aditamento do credenciamento pelo Parecer CEE/CEMEP nº 330/18, de 10/09/18, pelo prazo de dez anos, de 25/11/18 a 25/11/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 58/18, de 06/02/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/02/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 150 e 175)



PROCESSO N° 703/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 197/18, de 02/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 197)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2308/18, de 16/07/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 201)

Ao processo foram apensados os dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão de curso, certificação e coordenadores. (fls. 205 a 209)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

A matéria está regulamentada:

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 7º Deliberação n° 05/13-CEE/PR:

A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

§ 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de Curso Técnico de Nível Médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o acompanhamento por docentes e tutores.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** tendo em vista a responsabilidade que recai sobre os profissionais na área da saúde justifica-se a preocupação com o aprimoramento e a atualização dos recursos humanos, de modo que



PROCESSO N° 703/18

o profissional possa acompanhar os avanços científicos, tecnológicos e mecatrônicos, para atender as atuais exigências e preparar-se para o futuro. O Cursos de Análises Clínicas tem como fim responder primordialmente pela organização do processo de trabalho em Análises Clínicas, com ações voltadas para o apoio ao diagnóstico, coleta e manipulação de amostras biológicas, execução de exames laboratoriais, operação de equipamentos e biossegurança, diretamente ligados à educação para a saúde e para o autocuidado, proteção, prevenção, promoção da saúde e segurança no trabalho, assim como, recuperação, reabilitação, gestão em saúde e organização do processo produtivo.

(...) **Espaço físico** – conta com uma excelente infraestrutura para atender a comunidade escolar. O prédio da instituição com área construída de 1249,41 m<sup>2</sup>, passou por uma reforma. Adaptado, funcional e bem localizado para atender com qualidade as necessidades didático-pedagógicas dos alunos e da equipe escolar. Dispõe de salas de aula amplas, com recursos de multimídias modernos, computadores novos e rede Wi-Fi, conexão à internet em fibra óptica, auditório moderno, laboratórios de Informática e de Ciências, ambientes administrativos e pedagógicos, biblioteca. A Plataforma Moodle está hospedada em data center exclusivo, garantindo a qualidade e segurança na transmissão e armazenamento de dados.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de banheiros adaptados e rampas de acesso.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 19/09/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 27/10/18.

(...) Dispõe de **laboratórios de Informática**, com vinte computadores novos, sistema Wi-Fi e internet fibra banda larga de 100 Mega de velocidade, equipado com recursos para sistema audiovisual.

(...) **Laboratórios de Pesquisa I e II**, devidamente equipados para as aulas práticas.

(...) A **biblioteca** é ampla, equipada com computadores com acesso à internet e acesso remoto ao acervo bibliográfico da instituição, acervo bibliográfico físico com mais de 400 obras, acesso via plataforma da instituição e acervo bibliográfico via bibliotecas virtuais. O acervo específico é suficiente para o uso dos alunos.

(...) Termos de **Convênio**: Hospital Universitário Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva, Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, UNIMED de Ponta Grossa.

(...) **Núcleo de Educação a Distância** – equipado com recursos tecnológicos para garantir a qualidade do ensino não presencial; o Núcleo de Educação a Distância do CENETEC possui uma sala exclusiva para coordenação dos trabalhos desenvolvidos na Plataforma Moodle da instituição, equipe capacitada, equipado com um sistema composto: Moodle hospedado em Data Center da King Host, HD externo, HUB, linha telefônica 0800, Sistema Wi-Fi, conexão fibra banda larga de 100 Mega de velocidade. O AVA pode ser utilizado pelos professores para diferentes finalidades, como a postagem de trabalhos e exercícios, realização de avaliações e de rotas de



## PROCESSO N° 703/18

aprendizagem, disponibilização de documentos. O AVA também disponibiliza uma interação dinâmica entre os professores e alunos, seja por meio da criação de fóruns ou da realização de chats em tempo real

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 176)

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso, fl. 205:**

Curso: Técnico em Análises Clínicas

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1200 horas mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas

Regime de funcionamento: matutino ou vespertino ou noturno, distribuídos em três dias, com duração de 04 horas diárias, totalizando 12 horas semanais

Regime de matrícula: por módulo

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses

Requisitos de acesso: 18 anos completos e Ensino Médio concluído ou declaração de matrícula se ainda não concluiu o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, com 20% da carga horária não presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 164:**

O Técnico em Análises Clínicas executa atividades padronizadas de laboratório referentes aos exames microscópicos. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de saúde. Receber e preparar lâmina para análise microscópica de exame citopatológico. Analisa a qualidade das amostras de tecidos e células quanto à viabilidade de diagnóstico. Estabelece relação das alterações citológicas com os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença. Aplica técnicas adequadas de descarte de fluídos e resíduos biológicos e químicos.

#### **Certificação, fl. 206:**

Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.



PROCESSO N° 703/18

## Matriz Curricular (fl. 184)

MÓDULOS							
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORARIA					
		H/A	H	CHP		CHNP	
				H/A	H	H/A	H
<b>MATRIZ CURRICULAR CURSO TECNICO EM ANALISES CLINICAS</b>							
Estabelecimento: Centro Educacional e Tecnológico CENETEC							
Entidade Mantenedora: Benck Sistemas de Ensino LTDA EPP							
Município: Ponta Grossa NRE: Ponta Grossa							
Ano de Implantação: 2018							
Carga Horária do Curso: 1440 horas/aula ou 1200 horas Estágio Supervisionado: 400 horas							
Organização Curricular: Modular Forma: Concomitante e Subsequente Modalidade: Presencial							
Módulo I	Fundamentos e Práticas para EaD	06	05	05	04	01	01
	Introdução a Análises Clínicas	54	45	44	36	10	09
	Psicologia Aplicada	54	45	44	36	10	09
	Saúde Coletiva	72	60	57	48	15	12
	Biosegurança	54	45	44	36	10	09
	Primeiros Socorros	54	45	44	36	10	09
Estágio Supervisionado			50				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>294</b>	<b>295</b>				
Módulo II	Fundamentos Básicos de Laboratório	54	45	44	36	10	09
	Técnicas Básicas de Laboratório	54	45	44	36	10	09
	Química	54	45	44	36	10	09
	Vigilância em Saúde	72	60	57	48	15	12
	Triagem e Coleta	72	60	57	48	15	12
	Controle de Qualidade	54	45	44	36	10	09
Estágio Supervisionado			75				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>360</b>	<b>375</b>				
Módulo III	Anatomia e Fisiologia	90	75	72	60	18	15
	Citologia e Histologia	72	60	57	48	15	12
	Microbiologia e Imunologia	54	45	44	36	10	09
	Bioquímica	36	30	29	24	07	06
	Parasitologia	72	60	57	48	15	12
	Imunologia	90	75	72	60	18	15
Estágio Supervisionado			75				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>414</b>	<b>420</b>				
Módulo IV	Microbiologia	72	60	57	48	15	12
	Bioquímica para Análises Clínicas	90	75	72	60	18	15
	Urinalise e Espermograma	72	60	57	48	15	12
	Hematologia	90	75	72	60	18	15
	Orientação a Prática Profissional	48	40	39	32	09	08
Estágio Supervisionado			200				
<b>Total de horas do Módulo</b>		<b>372</b>	<b>510</b>				
<b>Total de Horas dos Módulos</b>		<b>1440</b>	<b>1200</b>	<b>1152</b>	<b>960</b>	<b>288</b>	<b>240</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>			<b>400</b>				
<b>CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1840</b>	<b>1600</b>				
<b>Legenda:</b>							
H/A = Hora/Aula							
H = Hora							
CHP = Carga Horária Presencial							
CHNP = Carga Horária Não Presencial							

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente, bem como a coordenadora do curso e do estágio, fls. 161 e 162, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação 05/13 – CEE/PR.



## PROCESSO N° 703/18

Vale ressaltar que a instituição apresentou a coordenação pedagógica e a coordenação de tutoria online do curso, com formação em EaD.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 19/09/18 e a Licença Sanitária em 27/10/18.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, para ofertar o referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas, regime de matrícula por módulo, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, 40 vagas por turma, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, município de Ponta Grossa, mantido por Benk Sistemas de Ensino Ltda. EPP, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 703/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP